



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/C/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na cidade de VITÓRIA/ES, na AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2796, SALA 805, Bairro SANTA LUIZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.579.294/0001-06, neste ato legalmente representada pela Sra. MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão EMPRESÁRIA, portador da cédula de identidade RG nº 3.772.741-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.957.449-92, residente e domiciliado na cidade de JARAGUÁ DO SUL/SC, na Rua GERMANO STRICKER, nº 446, Bairro TIFA MONOS.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**,



ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DOMÉSTICOS E ARTIGOS PARA BEBÊ DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 034/2022 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO BEZAN, MARIA APARECIDA ALVES BRANDAO, MARCOS ANDRE GOULART, APARECIDO DIAS DA SILVA, CESAR RENATO POLETTI, nomeado(a) pela portaria nº 020 DE 26 DE JULHO DE 2022.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.



6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as



quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;



- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 27 de SETEMBRO de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 3	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
-----------	---------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	3	UNID	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12L. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Velocidade em 6 (seis) estágios. Troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. Sistema de variação de velocidade progressiva por meio de polia variadora. Batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral). Escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Tensão 127v. Motor 1/4cV. Velocidade 1º velocidade de aproximadamente 96 rpm e velocidade final de 249 rpm.	R\$ 4.207,00	R\$ 12.621,00
6	30	UNID	Bebê conforto - Alça com 4 posições: para instalar no carro, transportar, modo balanço e fixo sobre uma superfície plana Almofada dupla face: almofada redutora com apoio de cabeça para recém-nascidos dupla face, para mudar sempre que quiser Leve, prático e seguro: estrutura leve e reforçada que Facilita a instalação no veículo e o transporte com mais segurança Para crianças de 0 meses a 13 kg Dimensões do item C x L x A 53 x 43 x 62 centímetros	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
15	80	KIT	Conjuntos de lixeira coleta seletiva – capacidade mínima 50L: Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros; 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros; Fabricado polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado.	R\$ 795,00	R\$ 63.600,00
17	15	UNID	ESPRESSO DE FRUTAS; INDUSTRIAL; 5 LITROS ; POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; ALUMINIO POLIDO, PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL; 14 POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO ; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO ; MEDINDO (ALT.390XLARG.240XPROF.195)MM; TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE ; BICA EM ALUMINIO POLIDO ; TENSACAO DE ALIMENTACAO 110 V	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00
21	20	UNID	Fogão 4 Bocas Acendimento Automático, Forno Autolimpante; 127v COR BRANCO Material da Mesa: Aço Inox Material dos queimadores: Alumínio Capacidade mínima do forno (litros): 50L	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
26	20	UNID	frigobar , MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 100 litros; COR: branca; TENSÃO: 127V ou bivolt ; PRATELEIRAS: prateleiras removíveis e retráteis; CARACTERÍSTICAS: iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização, porta reversível e porta-latas; PORTA: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão.	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
27	4	UNID	Geladeira Industrial - REFRIGERADOR COMERCIAL EM AÇO INOX 800 LITROS. 4 PORTAS. 100% POLIURETANO, PRATELEIRAS, REVESTIMENTO EXTERNO INOX, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, REFRIGERAÇÃO ESTATICA, CONTROLADOR DIGITAL, REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO COM CONTROLE DIGITAL. TEMPERATURA - 0°C A 8°C. DIMENSOES : ALT 1970XLARG.1160XPROF.700MM.	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00
31	20	UNID	Máquina de algodão doce industrial: Estrutura em aço inox, bacia de alumínio, resistência blindada; Controle de temperatura: potenciômetro; Tensão: 127V 50/60 Hz; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 38 cm; Largura: 25 cm; Comprimento: 40 cm; Diâmetro da bacia: 48 cm	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

32	25	UNID	Máquina de Lavar Lavadora de roupa 15Kg Capacidade de roupa seca 15 kg Classificação energética A Material cesto Aço galvanizado e polipropileno Material tampa Vidro Tipo de abertura Superior Tipo de agitador Sim Sistema de lavagem Agitação Dispenser p/ alvejante Sim Dispenser p/ amaciante Sim Dispenser p/ sabão Sim Amaciante Sim Aproveitamento de sabão Sim Centrifuga Sim Enxágue Sim Lava edredons Sim Sistema de suspensão Sim Visualizador das etapas de lavagem Sim Voltagem 110 V	R\$ 2.320,00	R\$ 58.000,00
35	25	UNID	Micro-ondas 30 litros 127V Material/Composição Chapa de açoCapacidade (litros) 30 litrosPotência mínima (w) 850WTimer SimDisplay digital SimRelógio SimLuz interna SimPrato giratório SimTeclas pré-programadas SimTrava de segurança Sim	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
37	2	UNID	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL, COM 6 DISCOS E VASILHA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 1 RALADOR, 02 FATIADORES (1.5 E 3.0) 03 DESFIADORES (3.0, 5.0 E 8.0) E DOIS BOCAIS DE ALIMENTAÇÃO COM DIÂMETROS DE 60 E 104 MM, PÉS ANTIDERRAPANTES E TENSÃO 127v	R\$ 3.670,00	R\$ 7.340,00
39	40	UNID	Purificador de água - PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE TIPO: PAREDE FUNÇÃO: FILTRA E PURIFICA A ÁGUA, RETÉM IMPUREZAS SÓLIDAS, ABSORVE O CLORO, REDUZ TURBIDEZ, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS. REMOVE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS, CAUSADOS PELO CLORO. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: NO MÍNIMO 2,0L QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2 (SENDO UMA GELADA E OUTRA NATURAL). COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA CFC VIDA ÚTIL DO REFIL: MÍNIMA 3 ANOS TIPO DE PRODUTO: ELÉTRICO OPÇÕES DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL MANGUEIRA ATÓXICA. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL FÁCIL TROCA DO FILTRO COR: BRANCA ou CINZA POTÊNCIA (W)80W APROXIMADAMENTE CONSUMO: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO: 127V	R\$ 1.158,00	R\$ 46.320,00
41	25	UNID	REFRESQUEIRA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 2 DEPÓSITOS, CAPACIDADE 16 L, TENSÃO 127 V	R\$ 2.990,00	R\$ 74.750,00
42	30	UNID	Refrigerador 2 portas Frost Free 420 litros Turbo Freezer EFICIÊNCIA: A Controle de temperatura: Sim Cor Branca	R\$ 4.470,00	R\$ 134.100,00
43	20	UNID	Refrigerador Frost Free 300L – Branco Eficiência Energética: A Capacidade de armazenagem do congelador (L): 47 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 253	R\$ 2.920,00	R\$ 58.400,00
46	10	UNID	Secadora de Roupa - Capacidade 10 Kg de roupa centrifugada; - Controles Eletromecânicos; - Acabamento do cesto Aço inox; - Tensão/Voltagem 110V; - Altura 84,00 centímetros; - Largura 60,00 centímetros; - Profundidade 56,00 centímetros; - Rotação reversível; -Porta com abertura de 180°C; - Ventilação traseira; -Baixo nível de ruído; - Programa tira-odor e tira-vinco; -Cor: branca podendo ter detalhes em prata; - Potência da resistência (W): 1350; -Corrente elétrica (A): 10,6 (110V); -Temperatura máxima do ciclo Normal (°C): 75 (110V); -Temperatura máxima do ciclo Delicado (°C): 45 (110V); - Acesso ao cesto Frontal; - 8 programas divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e temperatura; - Centrifugação: Sim; - Filtro: Sim	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 615.346,00	



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/C/2022

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DOMÉSTICOS E ARTIGOS PARA BEBÊ DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE
Cargo: EMPRESÁRIA
CPF: 006.957.449-92
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 002.717.838-26
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.